



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 781/2021 - GP

Juara-MT, 21 de Setembro de 2021.

Ao Ilmo Senhor  
**Vereador Luciano Aparecido de Oliveira**  
Primeiro Secretário  
Câmara Municipal de Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



**PROTOCOLO GERAL 1161/2021**  
Data: 22/09/2021 - Horário: 15:05  
Administrativo

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 278/GVLO/2021

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário  
Protocolo nº 538/2021 – 22/09/2021

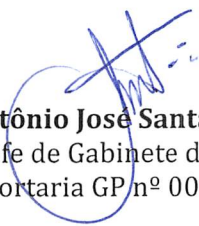
Assunto: Ofício nº 781/2021 - GP - Em resposta ao Ofício nº 278/GVLO/2021  
- Referente a obra de pavimentação asfáltica o Parque Alvorada, bem como,  
da Rua Florianópolis, localizada no centro da cidade.

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Senhoria e demais *Edis* do Poder Legislativo Municipal, venho através do presente em atenção ao vosso ofício acima mencionado informar que devido à quantidade de processos e contratos junto a Divisão de Fiscalização de Contratos, **considerando** que estamos com apenas uma Fiscal de Contratos e estamos com numero reduzidos de servidores junto a Contabilidade devido a Férias, Licença Premio e/ou por motivo de doença, venho solicitar dilação de prazo para envio cópia dos respectivos processos de empenho, liquidação e pagamentos requisitados por vossa senhoria tendo em vista que o referido prazo estabelecido é extremamente inexecutável para envio dos documentos.

Na certeza de contar com a vossa compreensão e não havendo mais para o momento, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

  
**Antônio José Santana Neto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portaria GP nº 003/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 798/2021 - GP

Juara-MT, 24 de Setembro de 2021.

Ao Ilmo Senhor  
**Vereador Luciano Aparecido de Oliveira**  
Primeiro Secretário  
Câmara Municipal de Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT  
  
PROTOCOLO GERAL 1185/2021  
Data: 27/09/2021 - Horário: 13:42  
Administrativo

**Assunto:** *Resposta ao Ofício nº 278/GVLO/2021*

**Luciano Olivetto – Primeiro Secretário**  
Protocolo nº 548/2021 – 27/09/2021  
Assunto: Ofício nº 798/2021 - GP - Em resposta ao Ofício nº 278/GVLO/2021  
- Referente obra de pavimentação asfáltica do Parque Alvorada e da Rua Florianópolis, localizada no centro.

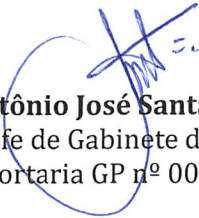
Senhor Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Senhoria e demais Edis do Poder Legislativo Municipal, venho através do presente em atenção ao vosso ofício acima mencionado encaminhamos em anexo copia dos seguintes documentos requisitados por vossa senhoria:

- ✓ Ordem de Serviço dando inicio das obras;
- ✓ Cópia do contrato e aditivos;
- ✓ Cópia das notas de empenho, liquidação e ordem de pagamento.

Na certeza de ter atendido vossa solicitação e não havendo mais para o momento, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

  
**Antônio José Santana Neto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Portaria GP nº 003/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 231
Ass.: <i>[assinatura]</i>

**O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O SR. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Maiko Cleomir Brustolin**, portador do RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79. Contratada pelo processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n. 017/2020/SECAD a dar início ao serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com Valor Global R\$ **479.572,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, conforme especificações e quantidades discriminadas na Proposta de preços.

Juara/MT, 21 de setembro de 2020.

  
**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
n.º: 216  
f

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 223/2020 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

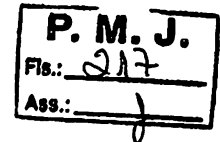
**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/PR sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Maiko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da Tomada de Preços n.º 021/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços n.º 021/2020, em Permanente o Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços n.º 021/2020, 10 de junho de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT, no jornal eletrônico AMM e mural do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 120 (cento e vinte) dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 23.978,63 (vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no Item 10 e subitem 10.1 e 10.2, do Edital, em momento anterior à Emissão de Ordem de Serviços.

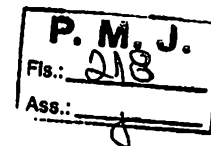
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOSIÇÃO DA GARANTIA** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSÁVEL PELA GARANTIA** – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

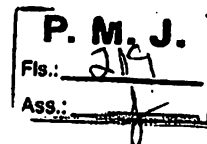
**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

- I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VI. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- VII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT;
- II. Providenciar Alvarás e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpos de Bombeiro e concessionárias de serviços públicos.
- III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6.3 do Edital;
- V. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.	
Fis.:	220
Ass.:	J

execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VII. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

VIII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

IX. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

X. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

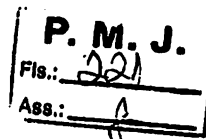
XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XVI. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, Permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**XVIII.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

**XIX.** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

**XX.** Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

**XXI.** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

**XXII.** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

**XXIII.** Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

**XXIV.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

**XXV.** Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

**XXVI.** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

**XXVII.** Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

**XXVIII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

**XXIX.** Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

41



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fis.: 222  
Ass.: J

**XXX.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO** - A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 479.572,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

<b>R =</b>	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
<b>V =</b>	é o valor da etapa a ser reajustada.
<b>I =</b>	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
<b>I<sub>0</sub> =</b>	Índice da coluna citada, referente ao mês de setembro de 2020

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

**I. no caso de atraso:**

**a)** se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 223
Ass.:

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa;

- Secretaria Municipal de Cidade
- Departamento de Pavimentação Asfáltica
- Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas - 1192
- Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 100077000
- 06.002.15.451.0018.1192 - 44.90.51.000 - 976
- Valor Global R\$ 479.572,78

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA NOTA DE EMPENHO** - Foi emitido pela Contratante a Nota de Empenho:

à conta da Dotação Orçamentária especificada no “caput” desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2020, sendo que para os demais exercícios serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fis.: 224
Ass.:

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, e que tenha no pelo menos um engenheiro, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá o serviço definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar o serviço com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: <u>225</u>
Ass.: <u>J</u>

acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 e suas alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Aceita o serviço definitivo pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue e se for o caso:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;

b) Alvará(s).

c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

II – Para todas as Medições:

a) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: <u>26</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

**c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:**

- Um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

**d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.**

**e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.**

**f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO** - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência:

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

[assinatura]



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>	
Fls.:	227
Ass.:	J

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 228
Ass.: _____

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

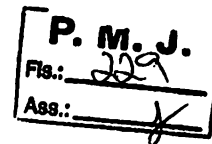
**PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

AL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL** - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Juara, Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Juara/MT, em 21 de setembro de 2020.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Juara/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fis.: <u>230</u>
Ass.: <u>J</u>

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Sr. Maiko Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**Contratada**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 223/2020 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**

Aos 29 dias do mês de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **Maiko Cleomir Brustolin**, portador da Cédula de Identidade nº. 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 021/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **SUPRESSÃO DE VALORES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES SUPRIMIDOS**

4.1 – O valor da referente supressão é de **R\$ 6.701,63 (seis mil setecentos e um reais e sessenta e três centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Departamento de Pavimentação Asfáltica
- ✓ Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas - 1192
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 06.002.15.451.0018.1145 - 44.90.51.000 - 146
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Global R\$ 6.701,63

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 29 de junho de 2021.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**CONTRATANTE**

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI EPP**  
CNPJ: 28.836.771/0001-32  
Maiko C. Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 223/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

Aos 19 dias do mês de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 021/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **Prorrogação do Prazo de Execução da Obra**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até **15 de novembro de 2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS**

4.1 – Os valores pactuados em contrato permanecem inalterados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 19 de julho de 2021.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**CONTRATANTE**

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Maiko C. Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 223/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

Aos 29 dias do mês de julho de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preços N. 021/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **ATUALIZAÇÃO DE VALORES** dos serviços acrescidos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **ATUALIZAÇÃO DE VALORES** dos serviços acrescidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS**

4.1 – O valor aditado é de **R\$ 98.787,26 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 06.002.15.451.0018.1196 - 44.90.51.000 - 169
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Global R\$ 98.787,26



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 29 de julho de 2021.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**CONTRATANTE**

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Maiko C. Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001.99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone 06635569400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO** Nº.: 512  
**RESTO A PAGAR**

Data do Pagamento: 16/08/2021  
Refer. Processo Nº: 000000/0000  
Refer. Apenso Nº: 73=372/0110  
Data do Empenho: 21/09/2020

Refer. Empenho Nº: 008317/2020 Tipo: Global

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 000976 - 06.002.15.451.0018.1192-4490.51.00.00.00  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Função de Governo: 15 - URBANISMO  
SubFunção de Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS  
Projeto/Atividade (Ação): 1192 - PAVIMENT. ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS  
Elemento da Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
SubElemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	479.572,78
Saldo Anterior:	435.238,55
O.P. 002 Parcela	141.692,65
Saldo a Pagar:	<u>293.545,90</u>

**CONSIGNAÇÕES**

Código	Descrição	Valor
111802310101000000	- ISSQN PRINCIPAL	-4.250,78

Total de Consignações: 0,00  
Valor Líquido à Pagar: -4.250,78  
Cód: 30283  
Conta: 137.441,87

Pague-se à M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 28.836.771/0001.32 Banco: Agência:  
à quantia de CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Proveniente de: VLR. REF. INSTRUMENTO CONTRATUAL NR 223/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020


**Despesa paga com recurso da(s) Conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
005	001	B.BRASIL - F.P.M	11.005-1	081610	137.441,87
					<b>137.441,87</b>

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor - \_\_\_\_\_  
RG/DOC: \_\_\_\_\_

JUARA - MT, 16 de Agosto de 2021.

  
CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito(a)

  
JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

NOTA DE LIQUIDACAO N° 000051 Ref.Empenho N°.: 008317/2020  
 Ref.Processo N°: 000000/0000  
 Ref.Apenso N°: 332/0110  
 Data de Emissao: 13/08/2021 Data do Empenho: 21/09/2020

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0976  
 Orgao.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
 Unidade.....: 002 DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA  
 Funcao.....: 15 URBANISMO  
 Subfuncao....: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa.....: 0018 UMA CIDADE PARA TODOS  
 Proj./Ativ...: 1192 PAVIMENT. ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS  
 Elemento.....: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES  
 Fonte.....: 100077000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAME

C R E D O R

Nome..: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI Cod.....: 00030283  
 Ender.: RUA BAURU 000229 Licit...: 21/2020  
 Cidade: JUARA UF: MT CNPJ/CPF: 28.836.771/0001.32  
 CEP...: 78.575.000 Insc.Est: 13.751.449-2  
 Banco.: 000 No C/C: 000000000000- Insc.Mun: 00000005966  
 Insc.Com:

DEMONSTRATIVO

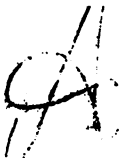
Liquida-se a quantia de:

R\$ CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CI  
 OS

Valor do Empenho.....R\$	479.572,78
Saldo Anterior.....R\$	435.238,55
Liquidacao 002 Parcela.....R\$	141.692,65
Saldo a Liquidar.....R\$	293.545,90

Proveniente de: VLR. REF. INSTRUMENTO CONTRATUAL NR 223/2020 COM OBJETO DE  
 PRESTACAO DE SERVICOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM  
 SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO  
 MUNICIPIO, NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

JUARA , 13/08/2021.



ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO

- RG/DOC: \_\_\_\_\_

**Emissão de comprovantes**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.37.25  
2836302836 SEGUNDA VIA 0014

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.005-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUN DE JUARA

BANCO: 756 - BANCO SICCOB S.A.

AGENCIA: 3271-9 - SICCOB CREDIP

CONTA: 38.880-7

FAVORECIDO: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32

VALOR: R\$ 137.441,87

DEBITO EM: 16/08/2021

=====

DOCUMENTO: 081610

AUTENTICACAO SISBB: B.8A4.15A.1E7.81E.60F

16/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:19:43  
283602836 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

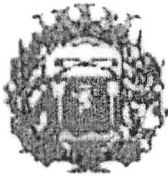
CLIENTE: PREF MUN DE JUARA  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.005-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	16/08/2021
NR. DOCUMENTO	552.836.000.011.322
VALOR TOTAL	4.250,78

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.322-0  
NR. DOCUMENTO 552.836.000.011.005  
=====

NR. AUTENTICACAO	4.BBD.9B2.BCD.0FE.E2E
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e  
Número do documento  
99

## MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Razão social: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32 Inscrição Municipal: 5966  
Rua: RUA VENEZA, 674-N [LOTE 04 QUADRA 07] - JARDIM ITALIA - JUARA - MT - CEP: 78575-000  
Telefone: (99)996031602 E-mail: maikobrustolin@hotmail.com  
Natureza da operação: Prestação de serviço

### Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 13/08/2021 - 16:53:49	Código de autenticidade 729b 9217 3423 e10a 789a 9723 aef5 663b
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT	



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade>

### Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 15.072.663/0001-99	Inscrição estadual 400	Inscrição municipal 400	Nome / razão social MUNICIPIO DE JUARA		
Endereço Rua Niterói	Número 81	Complemento ED: N	Bairro CENTRO		
Cidade / UF JUARA - MT	CEP 78575-000	Telefone (66)3556-9400	E-mail juara@juara.com		

### Serviços prestados

Atividade econômica municipal 7.02 - Execução, por adm., empreitada ou subempreitada, de obras de constr. civil, hidráulica, elét. ou outras semelhantes, inclusive sondagem, perfur. de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimnt. concretagem e instal. e montagem de produtos, peças e equip.	Aliquota 5.00 %
--	--------------------

Descrição do serviço  
2º MEDIÇÃO DO CONTRATO 223/2020. REQ 9223/2021. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA MT.

MATERIAL: R\$ 56.677,06  
SERVIÇO: R\$ 85.015,59  
VALOR TOTAL: R\$ 141.692,65

Assinado de forma digital por  
ALLAN SALES GOMES:03964079197  
Dados: 2021.08.13 17:00:32 -03'00'

DADOS BANCÁRIOS  
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB  
AVG: 3271  
C/C: 38.880-7

ATESTO QUE RECEBI PAGUE-SE ALLAN SALES GOMES  
MERC. / SERVIÇOS EM: 13/08/2021 FISCAL – PORT. 347/2021  
13/08/2021 ENG. CIVIL CREA 241847077-6

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
	41.2.0-4.00	1,00000	R\$ 141.692,65	R\$ 141.692,65	R\$ 0,00	R\$ 141.692,65

### Retenções de impostos

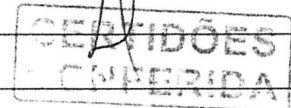
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 4.250,78
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-----------------------

### Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 141.692,65	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 4.250,78	Valor líquido R\$ 137.441,87	Valor da dedução construção civil R\$ 56.677,06
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 85.015,59	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 4.250,78	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 4.250,78
				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares



### Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 13/08/2021 - 16:53:49  
Recebi(emos) de M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e  
99

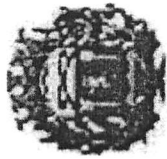
\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade>



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000

## DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

### Contribuinte

Nome/Razão Social <b>MUNICIPIO DE JUARA</b>		Documento (CPF/CNPJ) 15.072.663/0001-99	
Logradouro Rua	nº 230 S	Bairro CENTRO	CEP 78575-000
Complemento		Cidade/Estado JUARA/MT	

### Tributos e Valores

<b>IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (12)</b>	<b>R\$ 4.250,78</b>
---	---------------------

Número do Documento 33902/2021	Data do Processamento 16/08/2021	Parcela/Quantidade 1/De 1	Total Tributos/Valores R\$ 4.250,78
Inscrição do Imóvel	Nosso Número 28262132100052201	Vencimento 20/09/2021	(-) Desconto/Abatimento/Outras deduções
Observações Lancamento realizado através do Sistema AGILIBite NFS-e, referente a movimento da competência 8/2021 do contribuinte 15.072.663/0001-99 - MUNICIPIO DE JUARA. NFS-e tomadas: 99 (R\$ 4.250,78). Retido de: 28.836.771/0001-32 - MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA			(+) Juro
Linha Digitalável 00190.00009 02826.213213 00052.201175 2 87490000425078			(+) Mora/Multa
			(+) Correção/Outros acréscimos
			(-) Valor Cobrado <b>R\$ 4.250,78</b>

Autenticação Mecânica



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:11 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **4C9A.10D1.70A8.74BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0033196553**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 13/08/2021 Hora da emissão: 10:49:30**

**Nome/denominação do sujeito passivo: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 28.836.771/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

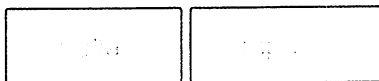
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 11/09/2021.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: TTABUA22A27UA2L7**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.836.771/0001-32

**Razão Social:** M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** RUA BAURU 229 W LOTE 09 QUADRA 77 / CENTRO / JUARA / MT /  
78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504115107161431

Informação obtida em 11/08/2021 16:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA DE BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.836.771/0001-32

Certidão n°: 25096789/2021

Expedição: 13/08/2021, às 11:58:09

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.836.771/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 408/SMC/2021

Juara - MT, 13 de Agosto de 2021.


A Senhora  
**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**  
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Através deste, encaminha a V. Senhoria a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 99, para pagamento dos serviços referente à Planilha da 2ª Medição, da obra de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT", no valor de R\$ 141.692,65 (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta cinco centavos), em favor da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.836.771/0001-32. Conforme Tomada de Preço nº. 021/2020, Contrato nº 223/2020 e Pedido nº 1101/2020, Fonte de Recurso 100 e Cód. Red. 976, Requisição nº 9223/2021.

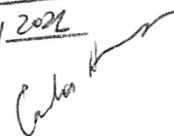
Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

  
**Joaquim Polovi Junior**  
Secretário Adjunto de Cidade  
Portaria 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
PROTOCOLO Nº: 11023  
DATA: 13/08/2021

16:24



RECEBI 13/08/2021  
Elza  
Fiscalização de Contratos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 404/SMC/2021

Juara - MT, 11 de Agosto de 2021.


A Senhora  
**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**  
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Através deste, solicito a Vossa Senhoria emissão da requisição para a liquidação dos serviços referente à Planilha da 2ª Medição, obra de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT", no valor de R\$ 141.692,65 (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta cinco centavos), em favor da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.836.771/0001-32. Conforme Tomada de Preço nº. 021/2020, Contrato nº 223/2020 e Pedido nº 1101/2020, Fonte de Recurso 100 e Cód. Red. 976.

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

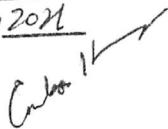
  
**Joaquim Polovi Junior**  
Secretário Adjunto de Cidade  
Portaria 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

PROTOCOLO Nº: 10900

DATA: 11/08/2021

12 14:24



*Saldo*  
*141.030,57*

**RECEBI** 11/08/2021  
ELO  
Fiscalização de Contratos



3.2	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m3	1.750,80	7,63	13.358,16	876,00	R\$ 6.683,66	50,03%	1.431,60	R\$ 10.922,75	81,77%
3.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m3	1.750,80	7,63	13.358,16	1.431,60	R\$ 10.922,75	81,77%	1.431,60	R\$ 10.922,75	81,77%
3.4	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA PARA TRANSPORTAR CATEGORIA UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 120LB	m3	3.501,60	3,14	11.006,06	2.307,60	R\$ 7.253,14	65,90%	2.863,20	R\$ 8.999,47	81,77%
3.5	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM) AF 01/2018	tkm	7.607,25	0,96	7.282,80	4.326,75	R\$ 4.142,21	56,88%	6.410,25	R\$ 6.136,85	84,27%
3.6	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF 01/2018	tkm	48.841,50	0,89	43.337,06	31.729,50	R\$ 28.153,59	64,96%	40.063,50	R\$ 35.548,34	82,03%
3.7	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30 AF 09/2017	m2	8.044,80	9,71	78.101,20	6.585,60	R\$ 63.934,88	81,86%	6.585,60	R\$ 63.934,88	81,86%
3.8	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPL0, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE AF 04/2018	m2	8.044,80	17,74	142.743,71				0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.9	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM AF 02/2016 (DMT 695km)	tkm	22.364,55	0,58	13.055,31	5.492,39	R\$ 3.206,18	24,56%	5.492,39	R\$ 3.206,18	24,56%
3.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (BRITA E PEDRISCO) (DMT 196 km)	tkm	40.207,91	0,61	24.410,22				0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.11	72845	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	205,14	4,27	876,18				0,00	R\$ 0,00	0,00%
3.12	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES AF 10/2018	UND	6,00	103,72	622,34	3,00	R\$ 311,17	50,00%	3,00	R\$ 311,17	50,00%
		3º SUB-TOTAL .....				362.241,64		R\$ 131.657,61	36,35%		R\$ 151.503,90	41,82%
4.0		<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>										
4.1	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 80 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA AF 06/2016	m	2.277,00	68,11	155.086,64				0,00	R\$ 0,00	0,00%
4.2	****	CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE (ensaios de compactação da sub-base e base) PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (regulamentação de trânsito "PARE" E "40KM") (17 unid PARE - 4 unid 40km)	m³	1.431,60	1,93	2.757,90				0,00	R\$ 0,00	0,00%
4.3	34723		m2	5,65	878,31	4.964,20				0,00	R\$ 0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

NOTA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

REF.EMPENHO No 008317/2020 TIPO: 2

Cod.Red.: 0976

Data de Emissao: 30/06/2021

Cod.Geral: 06.002.15.451.0018.1192-44905100000

C R E D O R

Nome....: 30283 M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
Endereco: RUA BAURU No: 000229 No LICIT: 21/2020  
Cidade..: JUARA UF: MT CNPJ/CPF: 28.836.771/0001-32  
CEP.....: 78.575.000 INSC. EST: 13.751.449-2  
Banco...: Ag.: Cta.: - INSC. MUN: 5966  
INSC. COM:

ESPECIFICACAO

Valor ref. a Cancelamento da N.E. 008317/2020-2. EM CUMPRIMENTO AO MEMORANDO 143/2021 - GB/FC/EAAKL ASSINADO PELA COORD DIV. DE FISC. DE CONTRATOS ELZA AP. A. KOLINSQUE LIMA - SUPRESSAO DE VALOR

DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior: 441.940,18  
Valor anulado.: 6.701,63  
Saldo Atual...: 435.238,55  
Valor extenso.: SEIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS

CONTABILIZACAO DA DESPESA

A despesa foi cancelada pela importancia de R\$ 6.701,63 conforme comprovantes.

JUARA , 30/06/2021.

CARLOS AMADEU SIRENA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

CANCELAMENTO DE DESPESA

Autorizo o cancelamento da importancia de R\$ 6.701,63.

JUARA , 30/06/2021.

MARCIA APD GOMES BACHEGA  
CONTADORA/CRC 3532/O-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Juara**

Memorando nº 143/2021 – GB/FC/EAAKL

Juara - MT, 29 de Junho de 2021.

À Contadora Municipal

Sr<sup>a</sup> Márcia Gomes Bachega

**Assunto:** Supressão de Valor referente ao empenho abaixo relacionado.

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, **SUPRESSÃO** de valor do empenho abaixo relacionado, do fornecedor M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.

- ✓ Contrato Nº 223/2020 Apenso ao Tomada de Preços nº021/2020
- ✓ Empenho Nº 8317/2020– Valor R\$ 6.701,63

Tal solicitação se faz necessária, conforme informado no Memorando nº296/SMC/2021.

Atenciosamente,

**Elza Ap. A. Kolinsque Lima**  
Coordenadora da Divisão de  
Fiscalização de Contratos  
Port. GP/019/2021 de 04/01/2021  
fiscaldecontratos.prefjuara@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 296/SMC/2021

Juara - MT, 28 de junho de 2021

A Senhora  
Márcia Regina Fernandes de Araujo  
Secretária de Administração  
Juara-MT

Assunto: Solicitando Termo de Aditivo de Supressão de Valores ao CR 223/2020

Prezado Senhor

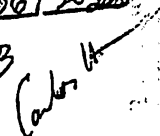
Venho através do presente encaminhar a V. Senhoria, pedido do 1º Termo de aditivo de supressão de valores no valor de R\$ 6.701,63 (seis mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos) a empresa M. C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, referente a modalidade licitatória Tomada de Preço nº 021/2020, Contrato nº 223/2020, referente a obra "Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em ruas do Centro e do bairro Parque Alvorada no Município de Juara/mMT".  
Informo a V.S.ª, da necessidade desse pedido para dar continuidade nos serviços contratados. Segue anexa: planilha e Parecer Técnica.

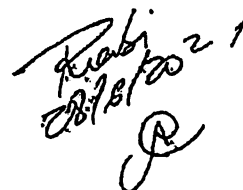
Atenciosamente,

  
Joaquim Tolovi Junior  
Secretário Municipal Adjunto, de Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
PROTOCOLO Nº: 839  
DATA: 28/06/2021

As 09:23







ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
 Secretaria Municipal de Cidade

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 053/2021/SMC**

Nº do Campo	Nome do Campo	Descrição
01	Anexo à Prorrogação	O presente termo refere-se a supressão de valores. Segue anexa Justificativa do Fiscal responsável pela fiscalização da obra e as Planilhas.
02	Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Cidade

**DADOS DO CONTRATO ORIGINAL**

Nº do Campo	Nome do Campo	Descrição
03	Nº do Processo	Processo Licitação: Tomada de Preço: 021/2020
04	Nº do Contrato	223/2020
05	Data da Assinatura	21 de setembro de 2020
06	Empresa Contratada	M.C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP
07	Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT.
08	Valor Inicial	R\$ 479.572,78.
09	Prazo (em dias)	12 meses

**TERMO ADITIVO PROPOSTO**

Nº do Campo	Nome do Campo	Descrição
10	Objeto	O presente termo refere-se Termo aditivo de supressão de valores.
11	Valor ou Quantidade a Aditar	- 6.701,63 (seis mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos)
12	Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato	*****
13	Prorrogação de Prazo de Execução da Obra	*****
14	Dotação Orçamentária	06.002.15.451.0018.1145.4490.51.000-146
15	Fonte de Recursos	Próprio
16	Sequência de Aditivo	1º Termo Aditivo

Juara/MT, em 28 de junho de 2021.

  
 Joaquim Góvil Junior  
 Secretário Adjunto de Cidade



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
Secretaria Municipal de Cidade

PARECER TÉCNICO

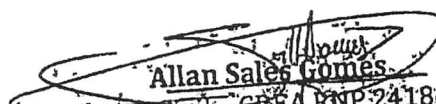
Na presente oportunidade, encaminhado para apreciação a planilha de ADITIVO DE SUPRESSÃO referente ao instrumento contratual 223/2020 - agente executor a empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA BIRELI - EPP.


A planilha supracitada, se deu através dos serviços à serem executados com decréscimo real de valores, no montante de R\$ 6.701,63 (Seis mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), visto que os serviços de TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO e TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM. contemplava na planilha inicial da licitação o DMT 3km e 12km, referente a extração de material da JAZIDA da fazenda MUCHALAK, tendo a informar que a mesma está inapta a extração de material, sendo assim, remanejado para a JAZIDA da fazenda LUIZ FRIZON com o DMT 1,5km e 11km.

- Considerando todos os fatos abordados e a redução do DMT, obteve-se uma redução real de valores.

Sem mais, agradeço toda a cordialidade a mim dispensada e elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

  
Allan Sales Gomes  
Engenheiro Civil - CREA RNP 2418470776  
Fiscal - Port: 347/2021

  
Joaquim Tolovi Junior  
Sec. Adjunto de Cidade  
Port: 058/2021

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO

## PLANILHA DE SERVIÇOS ACRESCIDOS, DECRESCIDOS E EXTRA CONTRATUAIS

### PLANILHA DE SERVIÇOS ACRESCIDOS, DECRESCIDOS E EXTRA CONTRATUAIS

#### PLANILHA DE SERVIÇOS ACRESCIDOS, DECRESCIDOS E EXTRA CONTRATUAIS

CNPJ: 28.836.771/0001-32

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA  
 CONTRATO: 223/2020  
 EMPRESA: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP  
 EMPRESA: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP  
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN CREA RN 1214703216  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: ALLAN SALES GOMES CREA RNP: 241847077-6  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL  
 RUAS DO BAIRRO CENTRO E PARQUE ALVORADA - JUARA - MT

RUAS DO BAIRRO CENTRO E PARQUE ALVORADA - JUARA - MT

-Referi:  
 Local:  
 Fonte de Pesquisa:

B.D.I., TRANSP. 16,75%  
 B.D.I. 26,74%

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	PREÇOS		Unid.	COMB	Total	QUANTIDADE EXECUTADA	QUANTIDADE ADIAR (e)	QUANTIDADE ADIAR (g)	QUANTIDADE ADIAR (f)	VALOR DO TERMO ADITIVO
				Unid.	SEM BDI								
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 (dimensão 4,00x4,00m) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X3,00 METROS - 1 unidade)	m2	7.168,00	0,25	0,32	2.268,01	15100					
1.1	78472		m2	16,00	488,19	618,73	9.899,71						
1.2	93208		m2	6,00	373,89	473,87	2.843,21						
1.3	74209/001		m2				2.843,21						
2.0		SUBSTITUIÇÃO DE TERRAPLENAGEM					9.225,26	493,70					
2.1	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS-347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PRÉDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	1.967,27	3,70	4,69	17.885,81	1598,00					
2.2	96385		m3	2.361,20	5,96	7,55							

3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 1/2018	m2	7.188,00	1,27	1,61	11.521,50	4.330,00			
3.2	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 1/2018	m3	1.431,60	6,02	7,63	10.922,75	876,00			
3.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO LATERÍTICO (ARENOSO) - COMPORTAMENTO LATERÍTICO, CARGA E EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 1/2018	m3	1.431,80	6,02	7,63	10.922,75	1.431,60			
3.4	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 131 E PA CARREGADORA COM 170 HP.	m3	2.863,20	2,48	3,14	6.899,47	8.653,50			-4.142,21
3.5	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 01/2018	txkm	10.737,00	0,82	0,96	10.279,07	24.614,00			-2.559,42
3.6	87918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF. 01/2018	txkm	42.948,00	0,76	0,89	36.107,76	6.585,60			
3.7	98401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF. 09/2017	m2	6.585,60	17,86	9,71	63.934,88	6.585,60			
3.8	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RS-2C, COM GAZA SELANTE. AF. 01/2018	m2	6.585,60	14,00	17,74	116.852,25	18.307,97			
3.9	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L, EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF. 02/2016 (DMT: 695km)	txkm	18.307,97	0,50	0,58	10.687,26	32.914,83			
3.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 4x2, RODOVIA PAVIMENTADA (BRITA E PEDRISCO) (DMT: 196,4km)	txkm	32.914,83	0,52	0,61	19.982,69	167,93			
3.11	72845	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	167,93	3,37	4,27	717,26	6,00			
3.12	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	UND	6,00	81,84	103,72	622,34	6,00			
				TOTAL		RS303152999					

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	94289	m	1.828,00	172.311,60	124.505,22	1.328,00	124.505,22	
4.2	****	m²	1.431,60	1,52	2.757,90	4180	2.757,90	
4.3	34723	m2	4,80	693,00	878,31	421,20	4.219,57	
4.4	35275	m	44,20	43,71	55,40	2.448,59	2.448,59	
			SUBTOTAL - PAVIMENTAÇÃO		1851631,50	1851631,50	6701,63	6701,63
			SUBTOTAL		1795727,8	1795727,8	6701,63	6701,63
			TOTAL GERAL		1795727,8	1795727,8	6701,63	6701,63
			ADITIVO DE SUPRESSÃO		472371,15	472371,15		
			VALOR FINAL DO CONTRATO		1323356,65	1323356,65		
			QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL OTOCENTOS E SETENTA E UNO REAIS E QUINZE CENTAVOS					

  
 ALLAN SALES GOMES  
 ENGENHEIRO CREA: 24184707-6  
 FISCAL - PORTARIA: 34712021

JUARA - MT, JUNHO DE 2021





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 223/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

Aos 29 dias do mês de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. **2.181.389-3 SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº. **28.836.771/0001-32**, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade nº. **1314263-1 SSP/MT** e CPF: **009.338.401-79**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 021/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALORES**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **SUPRESSÃO DE VALORES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES SUPRIMIDOS**

4.1 – O valor da referente supressão é de **R\$ 6.701,63 (seis mil setecentos e um reais e sessenta e três centavos)**; alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Departamento de Pavimentação Asfáltica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

- ✓ Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas - 1192
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 06.002.15.451.0018.1145 - 44.90.51.000 - 146
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Global R\$ 6.701,63

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 29 de junho de 2021.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**CONTRATANTE**

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Maiko C. Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
CNPJ: 15072663000199  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone 06635569400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 18892**

Data do Pagamento: 1/12/2020  
Ref. Processo Nº: 0/0000  
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 8317/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 21/09/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 976 - 06.002.15.451.0018.1192-4.4.90.51.00.00  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Função do Governo: 15 - URBANISMO  
Subfunção do Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS  
Projeto/Atividade(Ação): 1192 - PAVIMENT. ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS  
Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
Fonte de recurso: 0.1.00.077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	479.572,78
Saldo Anterior:	479.572,78
O.P. 001 Parcela:	37.632,60
Saldo a Pagar:	441.940,18

**CONSIGNAÇÕES**

Código	Descrição	Valor
00111802310101	- ISSQN PRINCIPAL	-1.128,98

Valor Líquido a Pagar: 36.503,62

**Pague-se a M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**

CPF/CNPJ: 28.838.771/0001-32 Banco: Agência: Cód: 30283  
à quantia de: TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E SEXTENTA E DOIS CENTAVOS Conta:

Proveniente de: VLR. REF. INSTRUMENTO CONTRATUAL NR 223/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
005	001	B.BRASIL - F.P.M	11.005-1	120102	36.503,62
					36.503,62

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 01 de Dezembro de 2020.

CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
Secretario (a)



## Emissão de comprovantes

G333011413444677032  
01/12/2020 14:29:27

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.29.28  
2836302836 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: PREF MUN DE JUARA  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.005-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : PREF MUN DE JUARA  
BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 3271-9 - SICCOB CREDIP  
CONTA: 38.880-7

FAVORECIDO: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32  
VALOR: R\$ 36.503,62  
DEBITO EM: 01/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120102  
AUTENTICACAO SISBB: B.BEE.908.B82.D51.D27

---

01/12/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:25:16  
283602836 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.005-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	01/12/2020
NR. DOCUMENTO	662.836.000.011.322
VALOR TOTAL	1.128,98

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.322-0  
NR. DOCUMENTO 662.836.000.011.005  
=====

NR. AUTENTICACAO	7.0F2.FE6.CE6.34C.6C4
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001.99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 19097**

Data da Liquidação: 30/11/2020  
Referência Processo Nº: 0/0000  
Referência Apenso Nº: 61/SMS/2011

Referente ao Empenho: 8317/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 21/09/2020

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários	Crédito Especial
Dotação:	0976 - 06.002.15.451.0018.1192-4.4.90.51.00.00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária:	002 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
Função do Governo:	15 - URBANISMO
Subfunção do Governo:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.192 - PAVIMENT. ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	100077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela

**FAVORECIDO**

Credor:	30283- M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	CNPJ:	28.836.771/0001-32
Endereço:	RUA BAURU	Insc. Estadual:	13.751.449-2
Cidade:	JUARA	Insc. Municipal:	00000005966
Nº Banco:	Nº Agência:	Nº Conta:	Telefone:

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	479.572,78
Saldo Anterior:	479.572,78
<b>Liquidação Parcela: 1</b>	<b>37.632,60</b>
Saldo a Liquidar:	441.940,18
Valor por extenso:	TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS
Proveniente de:	VLR. REF. INSTRUMENTO CONTRATUAL NR 223/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

Responsável pelo Atesto da Liquidação  
030239 GUSTAVO CEZAR FERREIRA

Data do Atesto  
30/11/2020

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 37.632,60 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 30 de Novembro de 2020.

  
ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT  
 15072663000199  
 RUA NITEROI, 500, CENTRO  
 Telefones: (66) 3536-9400  
 CNPJ: 15.072.663/0001-99

Número da Nota Fiscal de Serviço  
 Série Eletrônica  
**20200000000050**

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
 MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
 CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32  
 End.: RUA BAURU, Nº 229 W, CENTRO  
 Cidade: JUARA - MT  
 Inscrição Municipal: 5966  
 Telefone: 6696031602

Inscrição Estadual: 13.751.449-2  
 Complemento: LOTE 09 QUADRA77  
 Email: MAIKOBRUSTOLIN@HOTMAIL.COM

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/11/2020 16:54 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade CRFA9CSS0 Série da Nota Fiscal	
---	---	--	--

**Dados do Tomador de Serviço**

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICIPIO DE JUARA	
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400	Email

**Descrição dos Serviços**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA / MT REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2020 REQUISIÇÃO 9223/2020 ITEM 999565 PEDIDO 1101/2020 TOMADA DE PREÇO 021/2020

MATERIAL: R\$ 15.053,04  
 SERVIÇO: R\$ 22.579,56  
 VALOR TOTAL: R\$ 37.632,60

DADOS BANCÁRIOS  
 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB  
 A/G: 3271  
 C/C: 38.880-7

**PAGUE-SE**  
 30/11/2020  
 Gustavo C. Z. FERREIRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA MT 038912

**ATESTO QUE RECEBI**  
 MERC. / SERVIÇOS  
 EM 30/11/2020  
 Gustavo C. Z. FERREIRA  
 Engenheiro Civil  
 CREA MT 038912

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 37.632,60

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00	07	4120-4/00
Valor Total dos Serviços		R\$	37.632,60
Base de Cálculo		R\$	22.579,56
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	15.053,04
Deduções Base de Cálculo		R\$	15.053,04
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	0,00
			<b>SIM</b>

**CERTIDÃO**  
**CONFERIDA**

**Retenções na Fonte**

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	1.128,98
												36.503,62	

Valor líquido da Nota Fiscal

**Informações Complementares**

/ VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3928,59 (17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12 741/2012 / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 1 DIAS APÓS A GERAÇÃO.

Gerado Por: MARCOS RODRIGUES

Impresso Por:

**Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/11/2020	Código de Autenticidade CRFA9CSS0	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica <b>20200000000050</b>
Recebi(emos) de M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI 28.836.771/0001-32, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço <a href="https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?9.60">https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?9.60</a> / / Data _____			
Nome e Número do CPF do Tomador			

# COMPROVANTE DE RETENÇÃO

M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32  
End.: RUA BAURU, N° 229 W, CENTRO  
Cidade: JUARA - MT

Inscrição Municipal: 5966

Telefone: 6696031602

Inscrição Estadual: 13.751.449-2  
Complemento: LOTE 09 QUADRA77  
Email: MAIKOBRUSTOLIN@HOTMAIL.COM

## Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação  
EXIGIVEL  
Número do RPS

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
30/11/2020 16:54  
Data de Emissão da Nota Fiscal

Código de Autenticidade  
CRFA9CSS0  
Série da Nota Fiscal



## Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 15.072.663/0001-99	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 50000	Razão Social MUNICÍPIO DE JUARA	
Endereço RUA NITEROI	Número 81 N	Complemento		Bairro CENTRO
CEP 78.575-000	Cidade JUARA	UF MT	Telefone 6635569400	Email

Declaro para os devidos fins, que na condição de Substituto Tributário procedi com a retenção na fonte dos tributos abaixo relacionados, do prestador de serviço acima identificado.

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00	07	4120-4/00
Valor Total dos Serviços	R\$		37.632,60
Base de Cálculo	R\$		22.579,56
Desconto Incondicionado	R\$		0,00
Desconto Condicionado	R\$		0,00
Deduções (Material)	R\$		15.053,04
Deduções Base de Cálculo	R\$		15.053,04
ISSQN Devido	R\$		0,00
ISSQN Retido			SIM

## Retenções na Fonte

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	IRRF	0,00	CSLL	0,00	Outras Retenções	0,00	ISSQN	1.128,98
Valor líquido da Nota Fiscal												36.503,62	

## Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA / MT REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2020 REQUISIÇÃO 9223/2020 ITEM 999565 PEDIDO 1101/2020 TOMADA DE PREÇO 02/1/2020

MATERIAL: R\$ 15.053,04  
SERVIÇO: R\$ 22.579,56  
VALOR TOTAL: R\$ 37.632,60

DADOS BANCÁRIOS  
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB  
A/G: 3271  
C/C: 38.880-7

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 37.632,60

Gerado Por: MARCOS RODRIGUES

Impresso Por:

## Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/11/2020	Código de Autenticidade CRFA9CSS0	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 20200000000050
Receb(i)mos de M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI 28.836.771/0001-32, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço <a href="https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?9,60">https://www.gp.srv.br/tributario_juara/servlet/portal_serv_servico?9,60</a>			
Data		Nome e Número do CPF do Tomador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

15072663000199

CNPJ Nº 15.072.663/0001-99

RUA NITEROI, Nº 500, CENTRO, JUARA - MATO GROSSO



Emissão DAM: 01/12/2020 09:13

Nr. do Documento: 28262131700037241

Agência/Cód. do Cedente: 2836-3 / 11322-0

Vencimento: 21/12/2020

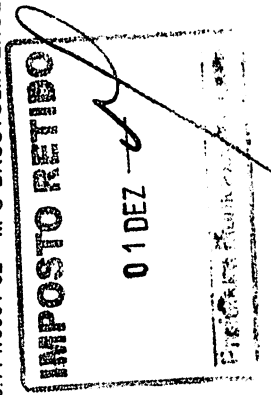
Nosso Número: 28262131700037241

## DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUARA	15.072.663/0001-99	50000
NOME FANTASIA	ENDEREÇO	CEP
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA	RUA NITEROI, Nº 81 N BAIRRO CENTRO	78.575-000
CIDADE/ESTADO	COMPLEMENTO	VENCIMENTO ORIGINAL
JUARAMT		21/12/2020
IMPOSTO/TAXA	PARCELA	001/1
1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		

### Informações

RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADA POR: 28.836.771/0001-32 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI. /NFS-E Nº: 2020000000000050



(-) Valor Imposto	(-) Desconto	(-) Abatimento	(-) Outros	(+) Correção	(+) Juros	(+) Multa	(+) Taxa / Serviço	(-) Valor Cobrado
1.128,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128,98

GERADO POR: MARCOS RODRIGUES

IMPRESSO POR: ELZA APARECIDA DE ARAUJO KOLINSQUE

Autenticação Mecânica

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 499/SMC/2020

Juara - MT, 30 de novembro de 2020.

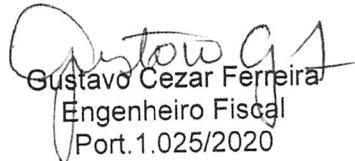
A Senhora  
**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**  
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,


Através deste, solicito a Vossa Senhoria emissão da requisição para a liquidação dos serviços referente a Planilha da 1ª Medição da obra "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT" no valor de R\$ 37.632,60 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois e sessenta centavos, em favor da Empresa C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32. Conforme Tomada de Preço nº. 021/2020, Contrato nº 223/2020, Pedido nº 1101, fonte de recurso 100 e cod. red. 976.

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

  
Gustavo Cezar Ferreira  
Engenheiro Fiscal  
Port. 1.025/2020

Protocolo  
30/11/2020  
Nº 14649  
↳ 10:18  
Carla A

RECEBI 30/11/2020  
  
Fiscalização de Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA



## PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA

CONTRATO: 223/2020

EMPRESA: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP

CNPJ: 28.836.771/0001-32

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN CREA RN 1214703216

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: GUSTAVO CEZAR FERREIRA CREA RN 1216412740

Refer.: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL

Local: RUAS DO BAIRRO CENTRO E PARQUE ALVORADA - JUARA - MT

Fonte de Pesquisa: SINAP - JANEIRO/2020 COM DESONERAÇÃO

B.D.I. TRANSP. 16,75%

B.D.I. 26,74%

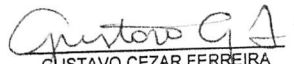
Data: ago/20		PERÍODO DA MEDIÇÃO								
		21/09/2020 A 30/11/2020								
Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Unit.	Total	1ª MEDIÇÃO			
					COM BDI		QUANT.	VALOR	% EXEC.	
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2	7.158,00	0,32	2.268,01	7.158,00	R\$ 2.268,01	100,00%	
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSIVE PRATELEIRAS. AF_02/2016 (dimensão 4,00x4,00m)	m2	16,00	618,73	9.899,71				
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X3,00 METROS - 1unidade)	m2	6,00	473,87	2.843,21	6,00	R\$ 2.843,21	100,00%	
<b>1º SUB-TOTAL .....</b>						<b>15.010,93</b>		<b>R\$ 5.111,22</b>	<b>34,05%</b>	
2.0		<b>TERRAPLANAGEM</b>								
2.1	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m3	1.967,27	4,69	9.225,26	1.473,57	R\$ 6.910,11	74,90%	
2.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	2.361,20	7,55	17.835,81	763,20	R\$ 5.764,99	32,32%	
<b>2º SUB-TOTAL .....</b>						<b>27.061,06</b>		<b>R\$ 12.675,10</b>	<b>46,84%</b>	
3.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
3.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	7.158,00	1,61	11.521,50	2.778,00	R\$ 4.471,46	38,81%	
3.2	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	1.431,60	7,63	10.922,75	555,60	R\$ 4.239,09	38,81%	
3.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	1.431,60	7,63	10.922,75				
3.4	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m3	2.863,20	3,14	8.999,47	555,60	R\$ 1.746,34	19,40%	
3.5	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	txkm	10.737,00	0,96	10.279,07	2.083,50	R\$ 1.994,64	19,40%	
3.6	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	txkm	42.948,00	0,89	38.107,76	8.334,00	R\$ 7.394,76	19,40%	
3.7	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m2	6.585,60	9,71	63.934,88				
3.8	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018	m2	6.585,60	17,74	116.852,25				
3.9	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 (DMT 695km)	txkm	18.307,97	0,58	10.687,28				
3.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (BRITA E PEDRISCO) (DMT 196 km)	txkm	32.914,83	0,61	19.982,59				
3.11	72845	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	167,93	4,27	717,26				
3.12	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UND	6,00	103,72	622,34				
<b>3º SUB-TOTAL .....</b>						<b>303.549,90</b>		<b>R\$ 19.846,28</b>	<b>6,54%</b>	
4.0		<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>								

69

4.1	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.828,00	68,11	124.505,22			
4.2	****	CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (ensaios de compactação da sub-base e base)	m³	1.431,60	1,93	2.757,90			
4.3	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (regulamentação de transito "PARE" E "40KM") (17 unid. PARE ; 4 unid. 40km)	m2	4,80	878,31	4.219,57			
4.4	35275	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (comprimento de 2,60m)	m	44,20	55,40	2.448,59			
						133.950,88			
4º SUB-TOTAL .....									
						SUB-TOTAL - PAVIMENTAÇÃO		479.572,78	
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>479.572,78</b>	
						<b>TOTAL DA 1ª MEDIÇÃO</b>		<b>R\$ 37.632,60</b>	<b>7,85%</b>

TOTAL DA MEDIÇÃO: R\$: 37.632,60 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

JUARA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

  
GUSTAVO CEZAR FERREIRA  
ENG.º CIVIL - CREA RN 1216412740  
PORT. FISCAL N.º 1.025/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 502/SMC/2020

Juara - MT, 01 de dezembro de 2020


A Senhora  
**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**  
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 20200000000050, referente a 1ª Medição da obra "contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em ruas do Centro e do Bairro Parque Alvorada no Município de Juara/MT", no valor de R\$ 37.632,60 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) para pagamento em favor da Empresa C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, ". Conforme Tomada de Preço nº. 021/2020, Contrato nº 223/2020, Pedido nº 1101, requisição nº 9223/2020, fonte de recurso/100 e cod. red. 976.

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

  
Joaquim Tolovi Junior  
Secretario Adjunto de Cidade  
Port. 299/2018

Protocolo  
05/12/2020

Nº 14689

As 08:15

Carlos H

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.836.771/0001-32  
**Razão Social:** M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
**Endereço:** RUA BAURU 229 W LOTE 09 QUADRA 77 / CENTRO / JUARA / MT /  
78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2020 a 23/12/2020 /

**Certificação Número:** 2020112403553686085591

Informação obtida em 30/11/2020 11:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:40 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **31CF.EE86.CEAF.7B09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0030299379

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 30/11/2020 Hora da emissão: 10:06:34

Nome/denominação do sujeito passivo: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: **28.836.771/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **29/12/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T922MAB2727AA27L**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.836.771/0001-32  
Certidão n°: 31565742/2020  
Expedição: 30/11/2020, às 11:15:54  
Validade: 28/05/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.836.771/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Anotação de Responsabilidade Técnica -  
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO  
1220200144108

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

**1. Responsável Técnico**  
 MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN RNP: 1214703216  
 Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL Registro: 34492  
 Empresa Contratada: MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA Registro: 41848

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA CPF/CNPJ: 15.072.663/0001-99  
 Rua: RUA NITERÓI Bairro: CENTRO Número: 81-N  
 Cidade: JUARA UF: MT País: Brasil  
 Contrato: 223/2020 Celebrado em: 21/09/2020 CEP: 78.575-000  
 Valor: R\$ 479.572,78 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Vinculado à ART:  
 Ação Institucional:

**3. Dados Obra/Serviço**

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
DIVERSAS RUAS DO PARQUE ALVORADA	PARQUE ALVORADA	S/N		JUARA	MT	BRA	78.575-000	011°15'00.00" S 057°29'00.00" O
RUA BARBACENA E OUTRAS	CENTRO	S/N	DIVERSAS RUAS DO CENTRO	JUARA	MT	BRA	78.575-000	011°15'00.00" S 057°30'00.00" O

Data de Início: 29/09/2020 Previsão Término: 29/01/2021 Código:  
 Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA CPF/CNPJ: 15.072.663/0001-99  
 Finalidade:

**4. Atividades Técnicas**

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
<b>Geotecnia e Geologia da Engenharia - Obras de Terra</b>					
	Execução de obra	de obras de terra	escavação	1.967,2700	metro cúbico
	Execução de obra	de obras de terra	compactação	2.361,2000	metro cúbico
<b>Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cívicas</b>					
	Execução de obra	de sistemas de drenagem para obras cívicas	meio-fio	1.828,0000	metro
	Execução de obra	de sistemas de drenagem para obras cívicas	sarjeta	1.828,0000	metro
<b>Transportes - Infraestrutura Urbana</b>					
	Execução de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	6.585,6000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**6. Declarações**  
 Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

**7. Entidade de Classe**

**8. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
 Juara, 27/10/2020  
 Local data  
 00333840179 - MAIKO CLEOMIR BRUSTOLIN  
 15.072.663/0001-99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**9. Informações**  
 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) ou [www.confca.org.br](http://www.confca.org.br).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br  
 tel. (65)3315-3000  
 Nosso Número: 14000000002110356



Valor ART: R\$ 233,94  
 Valor Pago: R\$ 233,94  
 Joaquim Tolóvi Junior  
 Secr. Mun. Assunto de Cidade  
 Port. 299/2018 de 07/06/2018





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 231
Ass.: <i>[assinatura]</i>

O MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMº PREFEITO MUNICIPAL, O SRº. CARLOS AMADEU SIRENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

**ORDEM DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, autoriza a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Maiko Cleomir Brustolin**, portador do RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79. Contratada pelo processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços n. 017/2020/SECAD a dar início ao serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, com Valor Global R\$ **479.572,78** (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, conforme especificações e quantidades discriminadas na Proposta de preços.

Juara/MT, 21 de setembro de 2020.

  
**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

PORTARIA Nº1.025/2020.

DESIGNAR COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 11.934 de 22/09/2020.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Resolve:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil GUSTAVO CEZAR FERREIRA, portador do RG nº 2218867-3 SSP/MT, CPF nº 037.701.351-05 e CREA nº 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização para Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial em Ruas do Centro e do Bairro Parque Alvorada no Município de Juara/MT, conforme Tomada de Preço nº 021/2020 e Instrumento Contratual nº 223/2020.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

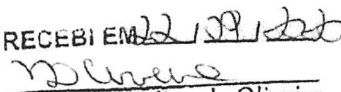
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de setembro de 2020.

  
MARCIA REGINA FARAUJO  
Secretária Mun. Administração

  
CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

RECEBI EM   
Norma Jaqueline de Oliveira  
Resp. c/ Publ. Matéria Mural / PMJU/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
CNPJ: 15.072.663/0001-99  
RUA NITEROI, Nº 81 - CENTRO - CEP 78.575-000  
Telefone: (66)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 8317/2020**

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 21/09/2020  
Competência: 09/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Tom.Precos	21/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	223/2020	Obra: 94	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Especial  
Dotação: 0976 - 06.002.15.451.0018.1192-4.4.90.51.00.00  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA  
Função de Governo: 15 - URBANISMO  
Subfunção de Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS  
Projeto/Atividade (Ação): 1.192 - PAVIMENT. ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES  
Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
Natureza do Bem: 34 - OBRAS EM ANDAMENTO  
Fonte de Recursos: 100077000 - Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC  
Tipo de Despesa: 01.213 - OBRAS

**FAVORECIDO**

Credor:	30283 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	CNPJ:	28.836.771/0001-32
Endereço:	RUA BAURU, nº 229 - CENTRO	Insc. Estadual:	13.751.449-2
Cidade:	JUARA	Insc. Municipal:	00000005966
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone:

Especificação da Despesa: VLR. REF. INSTRUMENTO CONTRATUAL NR 223/2020 COM OBJETO DE PRESTACAO DE SERVICOS PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO, NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 1.648.587,89 Valor Empenhado: 479.572,78 Saldo Atual da Dotação: 1.169.015,11  
Valor por extenso: QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS\*\*\*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 479.572,78 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 21 de setembro de 2020.

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Contador(a)

CRC - CRC 3532/0-8 MT

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito(a)

Usuário Emissor: ANDREÇA - ANDREÇA APARECIDA DA SILVA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 412/SMC/2020

Juara - MT, 01 de outubro de 2020.

Ao setor de Contabilidade  
Andreça  
Juara - MT

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, Coordenadas da obra contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem superficial em ruas do Centro e do bairro Parque Alvorada no Município de Juara/MT, conforme Instrumento de Contrato nº 223/2020 originado da Tomada de Preço nº 021/2020.

Informo o código da Obra nº 41138 no sistema Geo - Obras, com início da obra em 21/09/2020, prazo de execução da obra conforme cronograma da administração de 120 dias.

**Rua Barbacena - Centro**

Latitude Inicial: 11°15'36.00"S	Latitude Final: 11°15'41.00"S
Longitude Inicial: 57°30'32.00" O/W	Longitude Final: 57°30'25.00" O/W

**Rua Florianópolis - Centro**

Latitude Inicial: 11°15'36.00"S	Latitude Final: 11°15'38.00"S
Longitude Inicial: 57°30'27.00" O/W	Longitude Final: 57°30'28.00" O/W

**Rua Porto Alegre - Centro**

Latitude Inicial: 11°15'39.00"S	Latitude Final: 11°15'41.00"S
Longitude Inicial: 57°30'23.00" O/W	Longitude Final: 57°30'25.00" O/W

**Rua da Glória - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°15'46.00"S	Latitude Final: 11°15'48.00"S
Longitude Inicial: 57°29'55.00" O/W	Longitude Final: 57°29'52.00" O/W

**Rua da Esperança - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°15'48.00"S	Latitude Final: 11°15'51.00"S
Longitude Inicial: 57°29'56.00" O/W	Longitude Final: 57°29'53.00" O/W

Rua Niterói, 81-N – Fone: (66) 3556.9400 – Cx. Postal 001-CEP: 78575-000 - Juara-MT  
Site: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br) - E-mail: [planejamento@juara.mt.gov.br](mailto:planejamento@juara.mt.gov.br) – Ouvidoria: 66-3556.9404



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

**Rua Trindade - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°15'51.00"S	Latitude Final: 11°15'49.00"S
Longitude Inicial: 57°29'55.00" O/W	Longitude Final: 57°29'54.00" O/W

**Rua Nova Esperança - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°15'52.00"S	Latitude Final: 11°15'50.00"S
Longitude Inicial: 57°29'53.00" O/W	Longitude Final: 57°29'52.00" O/W

**Rua Maria da Dores dos Santos - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°15'49.00"S	Latitude Final: 11°15'48.00"S
Longitude Inicial: 57°29'53.00" O/W	Longitude Final: 57°29'52.00" O/W


**Rua da Graça - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°16'15.00"S	Latitude Final: 11°15'52.00"S
Longitude Inicial: 57°31'08.00" O/W	Longitude Final: 57°29'53.00" O/W

**Rua Antônio Riva - Parque Alvorada**

Latitude Inicial: 11°15'53.00"S	Latitude Final: 11°15'51.00"S
Longitude Inicial: 57°29'55.00" O/W	Longitude Final: 57°29'54.00" O/W

Atenciosamente,

  
Julcéia da S. Almeida Aguiar  
Operadora do Sistema Geo - Obras

02.10.2020  
Nº 12320  
An 08.17  
Carlos H



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
n.º 216  
f.º

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 223/2020 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2020, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/PR sob o n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Malko Cleomir Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 12, Inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da Tomada de Preços n.º 021/2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 217
Ass.: J

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços n.º 021/2020, em Permanente o Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços n.º 021/2020, 10 de junho de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, no site da Prefeitura Municipal de Juara/MT, no jornal eletrônico AMM e mural do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado e de 120 (cento e vinte) dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestou garantia em favor da Contratante, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 23.978,63 (vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no Item 10 e subitem 10.1 e 10.2, do Edital, em momento anterior à Emissão de Ordem de Serviços.

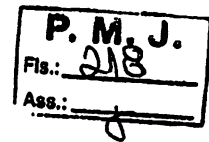
**PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOSIÇÃO DA GARANTIA** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSÁVEL PELA GARANTIA** – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

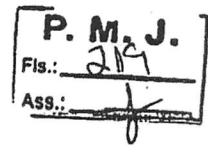
**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

- I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VI. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vitória e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- VII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT;
- II. Providenciar Alvarás e suas aprovações pelos órgãos competentes, tais como, Prefeitura Municipal, Corpos de Bombeiro e concessionárias de serviços públicos.
- III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6.3 do Edital;
- V. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.	
Fis.:	220
Ass.:	J

execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VII. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

VIII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

IX. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

X. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

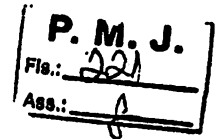
XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XVI. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, Permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



- XVIII.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
- XIX.** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- XX.** Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- XXI.** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- XXII.** Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- XXIII.** Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- XXIV.** Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- XXV.** Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;
- XXVI.** Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- XXVII.** Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;
- XXVIII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;
- XXIX.** Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 222  
Ass.: J

**XXX.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO** - A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 479.572,78 (quatrocentos e setenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R =	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V =	é o valor da etapa a ser reajustada.
I =	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
I <sub>0</sub> =	Índice da coluna citada, referente ao mês de setembro de 2020

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

**I. no caso de atraso:**

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 223
Ass.:

b) se os índices diminuírem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa;

- > Secretaria Municipal de Cidade
- > Departamento de Pavimentação Asfáltica
- > Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas - 1192
- > Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- > Fonte de Recursos: 100077000
- > 06.002.15.451.0018.1192 - 44.90.51.000 - 976
- > Valor Global R\$ 479.572,78

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA NOTA DE EMPENHO** - Foi emitido pela Contratante a Nota de Empenho:

à conta da Dotação Orçamentária especificada no "caput" desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício de 2020, sendo que para os demais exercícios serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 224  
Ass.:

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, e que tenha no pelo menos um engenheiro, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá o serviço definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer o serviço, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar o serviço com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

P. M. J.  
Fls.: 225  
Ass.:

acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69 e suas alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Aceita o serviço definitivo pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplimento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) **Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue e se for o caso:**

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, da execução do projeto;

b) Alvará(s).

c) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

II - **Para todas as Medições:**

a) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP relativa a Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil (CEI) no INSS;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: <u>26</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

*c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:*

- Um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;*
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;*
- Um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.*

*d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.*

*e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.*

*f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO** - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência:

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 227
Ass.:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado do início do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fls.: 228
Ass.:

desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

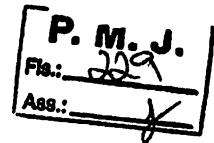
**PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

AL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL** - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial do Estado", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Juara, Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Juara/MT, em 21 de setembro de 2020.

  
**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Juara/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

<b>P. M. J.</b>
Fis.: <u>230</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Sr. Maiko Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**Contratada**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**  
 CNPJ: 15072663000199  
 RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
 Telefone 06635569400  
 prefeitura@juara.mt.gov.br

**ORDEM DE PAGAMENTO Nº 12975**

Data do Pagamento: 16/08/2021  
 Ref. Processo Nº: 0/0000  
 Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 6652/2021 Tipo: Global Data do Empenho: 23/07/2021

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Dotação: 169 - 06.002.15.451.0018.1196-4.4.90.51.00.00  
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
 Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTICA  
 Função do Governo: 15 - URBANISMO  
 Subfunção do Governo: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
 Programa: 0018 - UMA CIDADE PARA TODOS  
 Projeto/Atividade(Ação): 1196 - PAVIM. CONSERV.ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AV  
 Elemento de Despesa: 449051000000 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subelemento: 91 - OBRAS EM ANDAMENTO  
 Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinarios

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho:	78.257,03
Saldo Anterior:	78.257,03
O.P. 001 Parcela:	35.363,00
Saldo a Pagar:	42.894,03

**CONSIGNAÇÕES**

Código	Descrição	Valor
00111802310101	- ISSQN PRINCIPAL	-1.060,89

Valor Liquidado a Pagar: 34.302,11

**Pague-se a M C BRUSTOLIN ENGENHARIA FIRELI**

CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32 Banco: Agência:  
 à quantia de: TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS

Cód: 30283  
 Conta:

Proveniente de: VLR. REF. APOSTILAMENTO 01 DE ATUALIZACAO DE VALORES AO CONTRATO NR 223/2020 C/ OBJETO DE PREST. DE SERV. PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA , NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

**Despesa paga com recurso da(s) conta(s):**

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
005	001	B.BRASIL - F.P.M	11.005-1	08/16/1	34.302,11
					34.302,11

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

JUARA - MT, 16 de Agosto de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA  
 Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES  
 Secretario (a)

Credor: \_\_\_\_\_

RG/DOC: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA**

CNPJ: 15.072.663/0001.99

RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO

Telefone (066)3556-9400

prefeitura@juara.mt.gov.br

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 13513**

Data da Liquidação: 13/08/2021

Referência Processo Nº: 0/0000

Referente ao Empenho: 6652/2021

Tipo: Global

Data do Empenho: 23/07/2021

Referência Apenso Nº: 61/SMS/2011

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0169 - 06.002.15.451.0018.1196-4.4.90.51.00.00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária:	002 - DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
Função do Governo:	15 - URBANISMO
Subfunção do Governo:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1.196 - PAVIM. CONSERV.ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AV
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 - OBRAS EM ANDAMENTO
Desdobramento:	00 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinarios

**FAVORECIDO**

Credor: 30283- M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA BAURU

Cidade: JUARA

Nº Banco:

Nº Agência:

Nº Conta:

CNPJ: 28.836.771/0001-32

Insc. Estadual: 13.751.449-2

Insc. Municipal: 00000005966

Telefone:

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Valor do Empenho: 78.257,03

Saldo Anterior: 78.257,03

Liquidação Parcela: 1 35.363,00

Saldo a Liquidar: 42.894,03

Valor por extenso: TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS

Proveniente de: VLR. REF. APOSTILAMENTO 01 DE ATUALIZACAO DE VALORES AO CONTRATO NR 223/2020 C/ OBJETO DE PREST. DE SERV. PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

Responsável pelo Atesto da Liquidação

033303 ALLAN SALES GOMES

Data do Atesto

13/08/2021

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 35.363,00 conforme comprovantes.

JUARA - MT, 13 de Agosto de 2021.

ANDRECA APARECIDA DA SILVA  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
16/08/2021 - AUTOATENDIMENTO - 16.37.58  
2836302836 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: PREF MUN DE JUARA  
AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.005-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : PREF MUN DE JUARA  
BANCO: 756 - BANCO SICOOB S.A.  
AGENCIA: 3271-9 - SICOOB CREDIP  
CONTA: 38.880-7

FAVORECIDO: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32  
VALOR: R\$ 34.302,11  
DEBITO EM: 16/08/2021

=====

DOCUMENTO: 081611  
AUTENTICACAO SISBB: 6.898.7BC.F84.F6D.4ED

16/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:19:43  
283602836 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.005-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 16/08/2021

NR. DOCUMENTO 552.836.000.011.322

VALOR TOTAL 1.060,89

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PREF MUN DE JUARA ISSQN

AGENCIA: 2836-3 CONTA: 11.322-0

NR. DOCUMENTO 552.836.000.011.005

=====

NR.AUTENTICACAO 5.E95.FE8.8BF.7BF.CC5

Transação efetuada com sucesso por: JC862863 JOSE R P ALVES.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

Número do documento

98

## MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Razão social: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32

Inscrição Municipal: 5966

Rua: RUA VENEZA, 674-N [LOTE 04 QUADRA 07] - JARDIM ITALIA - JUARA - MT - CEP: 78575-000

Telefone: (99)996031602

E-mail: maikobrustolin@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

### Identificação da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 13/08/2021 - 16:51:06	Código de autenticidade 4059 1234 90dd 3e7a 07b1 ceb8 31da 0d52	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	JUARA - MT		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade>

### Dados do tomador dos serviços

CPF/CNPJ 15.072.663/0001-99	Inscrição estadual 400	Inscrição municipal 400	Nome / razão social MUNICIPIO DE JUARA		
Endereço Rua Niterói	Número 81	Complemento ED: N	Bairro CENTRO		
Cidade / UF JUARA - MT	CEP 78575-000	Telefone (66)3556-9400	E-mail juara@juara.com		

### Serviços prestados

Atividade econômica municipal 7.02 - Execução, por adm., empreitada ou subempreitada, de obras de constr. civil, hidráulica, elét. ou outras semelhantes, inclusive sondagem, perfur. de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, paviment. concretagem e instal. e montagem de produtos, peças e equip.	Aliquota 5.00 %
---	--------------------

#### Descrição do serviço

1º MEDIÇÃO DO APOSTILAMENTO 01 DO CONTRATO 223/2020. REQ 5974/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA MT.

MATERIAL: R\$ 14.145,20  
SERVIÇO: R\$ 21.217,80  
VALOR TOTAL: R\$ 35.363,00

Assinado de forma digital por  
ALLAN SALES GOMES:03964079197  
Dados: 2021.08.13 16:59:30 -03'00'

DADOS BANCÁRIOS  
COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB  
A/G: 3271  
C/C: 38.880-7

ATESTO QUE RECEBI PAGUE-SE ALLAN SALES GOMES  
MERC. / SERVIÇOS EM: 13/08/2021 FISCAL - PORT. 347/2021  
13/08/2021 ENG. CIVIL CREA 241847077-6

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
41.2.0-4.00	1,00000	R\$ 35.363,00	R\$ 35.363,00	R\$ 0,00	R\$ 35.363,00	

### Retenções de impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 1.060,89
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------	-----------------------

### Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 35.363,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 1.060,89	Valor líquido R\$ 34.302,11	Valor da dedução construção civil R\$ 14.145,20
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 21.217,80	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 1.060,89	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 1.060,89
Observações				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

**CERTIDÕES**  
**EMITIDAS**

### Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônico

Exigibilidade do ISSQN: Exigível Data/hora de emissão da NFS-e: 13/08/2021 - 16:51:06  
Recebi(emos) de M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônico.

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e  
98

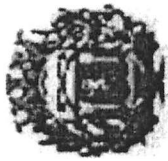
\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número do CPF do Recebedor

Código de autenticidade



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt/#/autenticidade>



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000

## DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

### Contribuinte

Nome/Razão Social <b>MUNICIPIO DE JUARA</b>		Documento (CPF/CNPJ) 15.072.663/0001-99	
Logradouro Rua CURITIBA	nº 230 S	Bairro CENTRO	CEP 78575-000
Complemento		Cidade/Estado JUARA/MT	

### Tributos e Valores

IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA (12) R\$ 1.060,89

Numero do Documento 33901/2021	Data do Processamento 16/08/2021	Parcela/Quantidade 1 de 1	Total Tributos/Valores R\$ 1.060,89
Inscrição do Imóvel	Nosso Número 28262132100052200	Vencimento 20/09/2021	(-) Desconto/Abatimento/Outras deduções
Observações Lancamento realizado através do Sistema AGILBlue NFS-e, referente a movimentação da competência 8/2021 do contribuinte 15.072.663/0001-99 - MUNICIPIO DE JUARA. NFS-e tomadas: 98 (R\$ 1.060,89). Retido de: 28.836.771/0001-32 - MKB ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA			(*) Juro
Linha Digitável 00190.00009 02826.213213 00052.200177 9 87490000106089			(*) Mora/Multa
Autenticação Mecânica			(+) Correção/Outros acréscimos
			(=) Valor Cobrado R\$ 1.060,89



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 409/SMC/2021

Juara - MT, 13 de Agosto de 2021.


A Senhora  
**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**  
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Através deste, encaminha Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 98, para pagamento dos serviços referente à Planilha da 1ª Medição do Apostilamento, obra de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT", no valor de R\$ 35.363,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), em favor da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.836.771/0001-32. Conforme Tomada de Preço nº. 021/2020, Contrato nº 223/2020 e Pedido nº 1101/2020, Fonte de Recurso 100 e Cód. Red. 169, Requisição nº 5974/2021.

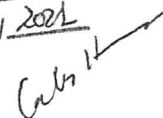
Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

  
**Joaquim Tolovi Junior**  
Secretário Adjunto de Cidade  
Portaria 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE  
PROCOLO Nº: 11024  
DATA: 13/08/2021

h 16:25



RECEBI 13/08/2021  
  
Fiscalização de Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.836.771/0001-32

Certidão n°: 25096789/2021

Expedição: 13/08/2021, às 11:58:09

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.836.771/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:01:11 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **4C9A.10D1.70A8.74BD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0033196553**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/08/2021** Hora da emissão: **10:49:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ: **28.836.771/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **11/09/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTABUA22A27UA2L7**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.836.771/0001-32

**Razão Social:** M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI

**Endereço:** RUA BAURU 229 W LOTE 09 QUADRA 77 / CENTRO / JUARA / MT /  
78575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504115107161431

Informação obtida em 11/08/2021 16:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>Prefeitura Municipal de Juara</b> CNPJ: 15.072.663/0001-99 - Inscrição Estadual - Isento Rua Niteroi nº 81 N Centro CEP 78.575-000 Fone: (66) 3556-9400	
	<b>REQUISIÇÃO 5974 / 2021</b>	
	<b>2ª VIA</b>	
Data 12/08/2021	Licitação: Tomada de Preço - 21/2020	Pedido 1101 / 2020

<b>FORNECEDOR</b> 30283 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI Endereço: RUA BAURU, 229 Cidade: JUARA CPF / CNPJ: 28.836.771/0001-32 Telefone: (000)0000-0000	<b>SECRETARIA / DEPARTAMENTO / LOTAÇÃO</b> 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE 002 DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTICA 00000004-DEPARTAMENTO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
Solicitante: SIMARA BRIZOLLA	
Utilização: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO C ENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT	

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06.002.15.451.0018.1192.4490.5100.00.00  
 Elemento: 51 SubElemento:00

Item	Descrição:	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
999565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	0,0752	un		R\$ 470.415,52	R\$ 35.363,00	
<b>Total Geral:</b>		<b>Quantidade Total:</b>	<b>0,0752</b>	<b>Desconto:</b>	R\$ 12,25	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 35.363,00</b>

<b>Simara Brizolla</b> <b>Coordenadora</b> <b>Portaria 086/2021</b>	<b>Apresentar as</b> <b>Certidões Negativas</b> <b>junto com as Notas Fiscais.</b>
---	--

**Entregar os Produtos e as Notas Fiscais no Almoxarifado Central**  
**Rua São Geraldo, 671-S - Centro.**  
**Identificar nas informações complementares:**  
**Número da Ordem de Serviço e dados bancários da EMPRESA para pagamento.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Cidade**

Memorando nº 405/SMC/2021

Juara - MT, 11 de Agosto de 2021.


A Senhora  
**Elza Aparecida de Araújo K. Lima**  
Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos

Prezada Senhora,

Através deste, solicito a Vossa Senhoria emissão da requisição para a liquidação dos serviços referente à Planilha da 1ª Medição do Apostilamento, obra de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT", no valor de R\$ 35.363,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais), em favor da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 28.836.771/0001-32. Conforme Tomada de Preço n.º. 021/2020, Contrato n.º 223/2020 e Pedido n.º 1101/2020, Fonte de Recurso 100 e Cód. Red. 169.

Sem mais, elevo protestos de estima e considerações.

Atenciosamente

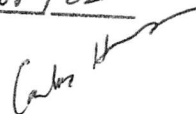
  
**Joaquim Tolovi Junior**  
Secretário Adjunto de Cidade  
Portaria 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

PROCOLO Nº: 10902

DATA: 11/08/21

n 14:26



  
RECEBI  
Fiscalização de Contratos



*Ja Medicos*  
*Apertamento*  
*223120*

**REFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MATO GROSSO**

**PLANILHA DE MEDIÇÃO**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASF.  
CONTRATO: 223/2020  
EMPRESA: M.C BRUSTOLIN EN  
PROP. PREFEITURA MUNICIF  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL I  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL  
Refer.:  
Local:  
Fonte de Pesquisa:

CREA RN 1214703216  
CNPJ: 28.836.771/0001-32  
RUA DO BAIRRO CENTRO E PARQUE ALVORADA - JUARA - MT  
SINAP - JANEIRO/2020 COM DESONERAÇÃO

SINAP 04/2021 - desonerado


PERIODO DE MEDIÇÃO  
JUNHO A 11 DE AGOSTO DE 2021

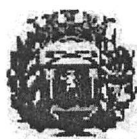
Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇOS		Total	REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO			PERIODO DE MEDIÇÃO		
					SEM BDI	COM BDI		SEM BDI	COM BDI	TOTAL A EXECUTAR ATUALIZADO	TOTAL A EXECUTAR CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO. INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2	7.158,00	0,25	0,32	2.268,01	0,28	0,35	0,00	0,00		
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTIEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS AF_02/2016 (dimensão 4,00x4,00m)	m2	16,00	488,19	618,73	9.899,71	625,98	625,86	10.013,76	9.899,71		
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X3,00 METROS - Unidade)	m2	6,00	373,89	473,87	2.843,21	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.0		1º SUB-TOTAL .....					R\$ 15.010,93			R\$ 10.013,76	R\$ 9.899,71		
2.1	74154/001	TERRAPLANAGEM											
2.1	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m3	1.967,27	3,70	4,69	9.225,26	9,31	11,80	5.825,41	2.315,15	493,70	R\$ 3.510,26
2.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m3	2.361,20	5,96	7,55	17.835,81	6,77	8,58	13.711,32	12.070,82	1.022,00	R\$ 1.049,18
3.0		2º SUB-TOTAL .....					R\$ 27.061,06			19.536,73	14.385,97		R\$ 4.559,44
3.1	100576	PAVIMENTAÇÃO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	7.158,00	1,27	1,61	11.521,50	1,44	1,83	7.993,75	7.050,04	4.380,00	R\$ 943,71
3.2	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m3	1.431,60	6,02	7,63	10.922,75	6,92	8,77	7.682,88	6.683,66	876,00	R\$ 999,22
3.3	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	m3	1.431,60	6,02	7,63	10.922,75	6,92	8,77	12.555,72	10.922,75	1.431,60	R\$ 1.632,97
3.4	74151/001	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 131 E PA CARREGADERA COM 170 HP.	m3	2.863,20	2,48	3,14	8.999,47	8,25	10,46	24.128,38	7.253,14	2.307,60	R\$ 16.875,24

3.5	97917	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	tkm	10.737,00	0,82	0,96	10.279,07	1,16	1,47	6.361,12	4.142,21	4.326,75	R\$	2.218,90
3.6	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	tkm	42.948,00	0,76	0,89	38.107,76	1,06	1,34	42.626,81	28.153,59	31.729,50	R\$	14.473,22
3.7	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m2	6.585,60	7,66	9,71	63.934,88	6,77	8,58	56.506,41	63.934,88	6.585,60	R\$	(7.428,46)
3.8	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018	m2	6.585,60	14,00	17,74	116.852,25	16,88	21,39	140.690,43	116.852,25	10.687,28	R\$	5.492,39
3.9	93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVA PAVIMENTADA PARA DISTANCIAS MEDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016 (DMT 699km)	tkm	18.307,97	0,50	0,58	10.687,28	0,52	0,61	19.982,59	19.982,59	19.982,59	R\$	1.049,18
3.10	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVA PAVIMENTADA (BRITA E PEDRISCO) (DMT 196 km)	tkm	32.914,83	0,52	0,61	19.982,59	4,29	5,44	913,08	717,26	717,26	R\$	3,00
3.11	72845	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	167,93	3,37	4,27	717,26	92,25	116,92	701,51	622,34	622,34	R\$	39,58
3.12	99060	CAVALETE DE OBRA COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UND	6,00	81,84	103,72	622,34						R\$	
3º SUB-TOTAL .....							R\$ 303.549,90			R\$ 328.251,24	R\$ 277.001,99		R\$	30.803,56
4.0		OBRAS COMPLEMENTARES												
4.1	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARIETA) X 26 CM ALTURA AF_06/2016	m	1.828,00	53,74	68,11	124.505,22	2,10	2,66	3.810,26	2.757,90	2.757,90	R\$	
4.2	****	CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE (ensaios de compactação da sub-base e base)	m²	1.431,60	1,52	1,93	2.757,90						R\$	
4.3	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (regulamentação de transito "PARE" E "40KM") (17 und. PARE : 4 und. 40km)	m2	4,80	693,00	878,31	4.219,57	519,75	658,73	3.164,68	4.219,57	2.448,59	R\$	
4.4	35275	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 15 X 15° CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (comprimento de 2,60m)	m	44,20	43,71	55,40	2.448,59	49,27	62,44	2.760,06	2.448,59	2.448,59	R\$	
4º SUB-TOTAL .....						R\$ 133.950,88				R\$ 155.693,85	R\$ 133.950,89		R\$	
TOTAL GERAL														
SUB-TOTAL PAVIMENTAÇÃO							479.572,78							
TOTAL DA 1ª MEDIÇÃO DE APOSTILAMENTO							R\$ 513.495,58							R\$ 435.238,55
TOTAL DA 1ª MEDIÇÃO DE APOSTILAMENTO: R\$ 35.363,00 - ( TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS )							R\$ 78.257,03							R\$ 35.363,00

JUARA - MT, AGOSTO DE 2021

Assinado de forma digital  
por ALLAN SALES  
GOMES:303964079197  
Dados: 2021.08.11  
14:40:59 -03:00'

  
ALLAN SALES GOMES  
ENG CIVIL - CREA. 241847077-6  
FISCAL - PORTARIA: 347/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001-99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

## NOTA DE EMPENHO Nº. 006652/2021

**Tipo do Empenho:** 2 - Global  
**Data de Contabilização:** 23/07/2021  
**Competência:** 07/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Tom.Precos - 21/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	Contrato: 223/2020	Subvenção Social:	
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:	
Apenso:	Recibo:	Obra:	94

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0169 06.002.15.451.0018.1196-4.4.90.51.00.00
Órgão:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária:	002 DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
Função do Governo:	15 URBANISMO
Subfunção do Governo:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação):	1196 PAVIM. CONSERV.ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AV
Elemento de Despesa:	4.4.90.51 OBRAS E INSTALACOES
Subelemento:	91 OBRAS EM ANDAMENTO
Natureza do Bem:	0034 OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos:	100000000 Recursos Ordinarios
Tipo de Despesa:	01213 OBRAS

### FAVORECIDO

Credor:	30283 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ:	28.836.771/0001-32
Endereço:	RUA BAURU, Nº 229 - CENTRO	Insc. Estadual:	13.751.449-2
Cidade:	JUARA	Insc. Municipal:	5966
Nº Banco:	000	Nº Agência:	
		Nº Conta:	0000000000000-
		Telefone:	

Especificação da Despesa: VLR. REF. APOSTILAMENTO 01 DE ATUALIZACAO DE VALORES AO CONTRATO NR 223/2020 C/ OBJETO DE PREST. DE SERV. PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA , NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 2.089.699,94 Valor Empenhado: 78.257,03 Saldo Atual da Dotação: 2.011.442,91

Valor por extenso: SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRES CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 78.257,03 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 23 de julho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA  
Contador(a)  
CRC - CRC 3532/0-8 MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

Juara/MT, 29 de junho de 2021.

AO SECRETÁRIO ADJUNTO DA CIDADE

Sr. Joaquim Tolovi Junior

c/e Coordenadora de Fiscalização de Contratos – Ofício nº210/2021-GB/FC/EAAKL

Assunto: Resposta ao Memorando nº 0266/2021-SMC.

**PARECER JURÍDICO 073/PGM/2021**

Senhor Secretário Adjunto,

Foi solicitado parecer jurídico quanto ao requerimento formulado pela empresa **M.C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI -EPP – CNPJ nº 28.836.771/0001-32**, cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato 223/2020, conforme planilhas que apresenta no valor de **R\$ 105.600,92** (cento e cinco mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos).

Preliminarmente há de salientar, que a análise para parecer jurídico deve via de regra, ser a penúltima instância na hierarquia funcional municipal, sendo que deve passar primeiramente pelo Secretário da pasta respectiva e assim sucessivamente até se chegar ao prefeito municipal, poder executivo, sendo este a última instância administrativa.

Há de se destacar que compete à Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade de atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Os limites à atividade desta Procuradoria se justificam em razão do princípio da referência técnico-administrativa, que dispõe que “Órgãos Consultivos não devem emitir opiniões sobre temas não jurídicos, tais como técnicos administrativos ou de conveniência e oportunidade”.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar a orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer.

Sendo assim, há de se asseverar que o presente parecer jurídico, reflete uma opinião técnico-jurídica pessoal deste membro do órgão consultante, ou seja, trata



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

de um juízo de valor, o qual não possui caráter vinculante ao administrador, eis que este (administrador) detém o poder discricionário nas questões eminentemente administrativas, concordando ou não com a opinião exarada no competente parecer, eis que o administrador é aquele que detém a conveniência e a oportunidade nos atos administrativos.

Passemos a análise do caso:

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patricia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada apostila, trata-se de "anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". (In. *Licitações e*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

*Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)*

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações, compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

É importante lembrar que estas altas de preço são decorrências da pandemia da COVID-19, já reconhecida por órgãos de controle, pela doutrina e por muitas Administrações Públicas como um evento de caso fortuito e força maior. A caracterização destas variações expressivas no preço de insumos como caso fortuito e força maior ou como evento próprio da álea extraordinária enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No presente caso, trata-se de reequilíbrio de preço previsto no Art. 65, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme mostra o SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

Atendendo ao disposto no Decreto 7983/2013 (critérios para orçamento de referência) e na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) a CAIXA é quem disponibiliza relatórios com referências de preços de insumos e de custos de composições de serviços, neste caso, o SINAPI.

O Decreto 7983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices.

Os Relatórios de Insumos e Composições estão disponíveis por Unidade da Federação, os relatórios abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) e composições, que representam os serviços mais frequentes na construção civil.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

As referências do SINAPI são divulgadas nos relatórios com legenda de identificação da origem do preço: (C) preço do insumo coletado pelo IBGE; (CR) preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo – metodologia de família homogênea; ou (AS) preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade.

A utilização de referências com legenda (AS) é decisão do orçamentista, que deve verificar se o preço é adequado para a localidade a que se destina o orçamento, considerando inclusive a relevância do insumo no custo total do orçamento.

Com os relatórios é disponibilizado o Catálogo de Composições Analíticas com a indicação do Caderno Técnico onde cada composição está detalhada. Também constam as composições de referência do SINAPI, denominadas “sem custo”, que ocorrem quando na sua formação existe pelo menos um item sem preço coletado, o que impossibilita a indicação do custo total. As composições “sem custo” permitem ao usuário utilizar a referência, que teve seus itens aferidos e coeficientes estabelecidos, realizando pesquisa de preços apenas para os itens que não constam no relatório de insumos do SINAPI.

Por fim, na hipótese da alta expressiva no preço de insumos relevantes da estrutura de custos de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia pode ensejar o dever jurídico das Administrações Públicas em compensar o contratado pelos prejuízos suportados.

**Para tanto, será necessário que:**

a) a matriz de riscos do contrato não tenha alocado integralmente o risco de variação extraordinária no preço de insumos ou o risco de caso fortuito e força maior (ou os riscos atinentes à álea extraordinária) à responsabilidade do contratado;

b) esteja demonstrada a variação extraordinária no preço do(s) insumo(s) indicado(s) ocorrida após a data de apresentação da proposta na licitação;

c) esteja demonstrado o reflexo desta variação na estrutura de custos do contrato (desinteressando a dimensão deste impacto para fins de caracterização do direito ao reequilíbrio).

Há de ressaltar que os Art. 6º e 8º do Decreto 7983/2013 permitem a utilização de outras fontes no caso de inviabilidade de uso das referências disponíveis no SINAPI e informam que se pode adotar especificidades locais ou de



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Juara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE JUARA

projeto na elaboração de composições de custo unitário, demonstrando a pertinência dos ajustes em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

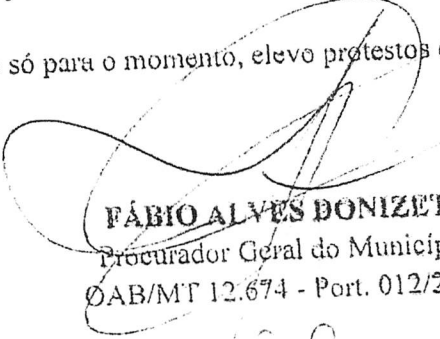
Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico do mesmo ou de sua equipe técnica.


Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, OPINO pela elaboração do apostilamento nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, no valor calculado conforme planilha apresentada pelo responsável técnico deste Município, no valor de R\$ 78.257,03 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos), reequilibrando financeiramente o Contrato nº 223/2020 com a empresa M.C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ nº 28.836.771/0001-32, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria, desde que atendidas às recomendações ora feitas e as determinações da Lei 8.666/93, e o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa.

Opino pela remessa do presente a UCI, para em querendo se manifestar.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

  
FÁBIO ALVES DONIZETI  
Procurador Geral do Município  
OAB/MT 12.674 - Port. 012/2021

  
ELIANE FUHR  
Assessoria Jurídica  
OAB/MT 19.109 - Port. nº 014/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**Apostilamento n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 223/2020**  
**Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 021/2020**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 223/2020, firmado entre o município de Juara, Estado de Mato Grosso e a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI**, para atualização de valores dos serviços a executar pactuado em Contrato com previsão contida na Cláusula Nona, de acordo com o constante nos autos, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - **OBJETO:** a presente apostila refere-se à atualização de valores dos serviços a serem executados, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT**, em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto básico, anexos a este Edital e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de atualização de valores dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS**

4.1 – O valor do presente apostilamento é de R\$ 78.257,03 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e três centavos) alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 06.002.15.451.0018.1196 - 44.90.51.000 - 169
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Global R\$ 78.257,03

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 23 de julho de 2021.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**CONTRATANTE**

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Sr. Maiko Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**CONTRATADA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
CNPJ: 15.072.663/0001-99  
RUA NITEROI - 0000081 - CENTRO  
Telefone (066)3556-9400  
prefeitura@juara.mt.gov.br

## NOTA DE EMPENHO N°. 006800/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 29/07/2021  
Competência: 07/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	Licitação: Tom.Precos - , 21/2020	Adiantamento: Não
Pré-Empenho:	Contrato: 223/2020	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra: 94

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação: 0169	06.002.15.451.0018.1196-4.4.90.51.00.00
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
Unidade Orçamentária: 002	DIVISAO DE SERV. DE PAVIMENTACAO ASFALTICA
Função do Governo: 15	URBANISMO
Subfunção do Governo: 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018	UMA CIDADE PARA TODOS
Projeto/Atividade(Ação): 1196	PAVIM. CONSERV.ASFALTICA DIV. RUAS, TRAVESSAS E AV
Elemento de Despesa: 4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES
Subelemento: 91	OBRAS EM ANDAMENTO
Natureza do Bem: 0034	OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte de Recursos: 100000000	Recursos Ordinarios
Tipo de Despesa: 01213	OBRAS

### FAVORECIDO

Credor: 30283 - M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI	CPF/CNPJ: 28.836.771/0001-32
Endereço: RUA BAURU, N° 229 - CENTRO	Insc. Estadual: 13.751.449-2
Cidade: JUARA	Insc. Municipal: 5966
N° Banco: 000	N° Agência: N° Conta: 000000000000- Telefone:

Especificação da Despesa: VLR. REF. TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ATUALIZACAO DE VALORES AO CONTRATO NR 223/2020 C/ OBJETO DE PREST. DE SERV. PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA , NOS TERMOS DA TOMADA DE PRECOS NR 021/2020

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 2.106.071,19 Valor Empenhado: 98.787,26 Saldo Atual da Dotação: 2.007.283,93  
Valor por extenso: NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 98.787,26 conforme comprovantes.  
JUARA - MT, 29 de julho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA  
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA  
Contador(a)  
CRC - CRC 3532/0-8 MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 223/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS N. 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP.**

Aos 29 dias do mês de julho de 2021, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado neste Município de Juara/MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Tomada de Preços N. 021/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **ATUALIZAÇÃO DE VALORES** dos serviços acrescidos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade, conforme justificativa de pedido em Anexos ao processo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **ATUALIZAÇÃO DE VALORES** dos serviços acrescidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS**

4.1 – O valor aditado é de **R\$ 98.787,26 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

- ✓ Secretaria Municipal de Cidade
- ✓ Outros Serviços de Pessoa Jurídica
- ✓ 06.002.15.451.0018.1196 - 44.90.51.000 - 169
- ✓ Fonte de Recursos: Próprio
- ✓ Valor Global R\$ 98.787,26



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 29 de julho de 2021.

**CARLOS AMADEU SIRENA**  
Prefeitura Municipal de Juara/MT  
**CONTRATANTE**

**M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 28.836.771/0001-32**  
Maiko C. Brustolin - Proprietário  
RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79  
**CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**PARECER CONTÁBIL Nº 039/2021**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a consulta de Previsões Orçamentárias para:

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO DE VALORES REFERENTE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS, TENDO COMO OBJETO " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO CENTRO E DO BAIRRO PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT." CONFORME CONTRATO N. 223/2020 APENSO A TOMADA DE PREÇO 021/2020.

**Joaquim Tolovi junior**  
Secretário Adjunto de Cidade

Dando atendimento à consulta formulada pela SMC, a Divisão de Contabilidade informa que:

Há previsões orçamentárias para empenho das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

Não há previsões orçamentárias para empenho das obrigações.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

❖ Secretaria Municipal de Cidade: 06
❖ Divisão de Serv. De Pavimentação Asphaltica: 06.002
❖ Obras e Instalações: 0169
❖ Fonte de Recurso: Próprio / 100
❖ Dotação: 15.451.0018.1196.449051-0169
❖ Valor R\$: 98.787,26 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Juara/MT, em 23 de julho de 2021.

**Márcia Gomes Barnege**  
Contadora